



E-BOOK

DICAS CRUCIAIS

EXAME *CFC*



Patrimônio

Sinônimos para os componentes patrimoniais		
Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido
Patrimônio Bruto	Passivo Exigível	Situação Líquida
Capital Aplicado	Capital de Terceiros	Capital Próprio
Capital Investido	Capital Alheio	Recursos Próprios
Aplicações dos Recursos	Recursos de terceiros	Passivo Não Exigível
Investimentos		Riqueza Própria (Líquida)

Contas

Natureza das Contas

As contas do **ativo** e as **despesas** possuem **natureza devedora**, pois o saldo aumenta com débitos e diminui com créditos.

As contas do **passivo** (inclui PL) e as **receitas** são de **natureza credora**, pois o saldo aumenta com créditos e diminui com débitos.

Para as contas redutoras, o raciocínio é inverso: **redutoras do ativo** possuem **natureza credora** e **redutoras do passivo e PL** possuem **natureza devedora**.

Entrada no Ativo → Bens e Direitos → Debitar
Saída no Ativo → Bens e Direitos → Creditar
Entrada no Passivo → Obrigações → Creditar
Saída no Passivo → Obrigações → Debitar
Despesas → apropriação (reconhecimento) → Debitar
Receitas → apropriação (reconhecimento) → Creditar

Fatos Contábeis

TIPOS DE FATOS

Permutativos: são os fatos que não alteram o Patrimônio Líquido;

Modificativos: são os fatos que alteram o Patrimônio Líquido. Podem ser: aumentativos ou diminutivos;

Mistos ou Compostos: são os fatos que envolvem simultaneamente um fato permutativo e um fato modificativo.

Escrituração

LIVROS DE ESCRITURAÇÃO

RAZÃO

Obrigatório: pelo Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018) somente para as entidades obrigadas a declarar o IR com base no lucro real.

Facultativo: pela legislação societária.

Principal: registra todos os fatos contábeis.

Sistemático: os fatos contábeis são registrados por tipo de contas (bancos, duplicatas a receber, fornecedores, capital social, etc).

DIÁRIO

Obrigatório: exigido pelo Código Civil;

Principal: registra todos os fatos contábeis;

Comum: para todas as empresas;

Cronológico: fatos contábeis registrados em ordem cronológica.

FORMALIDADES

Extrínsecas (forma de apresentação material)

Encadernado; folhas numeradas e rubricadas; autenticado; termo abertura e encerramento;

Objetivo: dificultar a adulteração do livro;

A inobservância das formalidades extrínsecas invalida todo o livro.

Intrínsecas (relacionadas com o lançamento contábil)

Ordem cronológica; não deve haver rasuras, borrões, sinais, linhas em branco, entrelinhas, folhas em branco, etc; língua e moeda nacionais;

Objetivo: resguardar a fidedignidade dos fatos ocorridos em relação aos fatos registrados;

A inobservância das formalidades intrínsecas invalida apenas o registro onde ocorrem.

Balanço Patrimonial

A estrutura e a classificação das contas encontram-se disciplinadas nos artigos 178 a 184 da Lei 6.404/76.

Segundo o *caput* do art. 178,

“(...) as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia”.

Para facilitar o entendimento, observe preliminarmente a classificação dos bens, direitos e obrigações, conforme disposto na Lei 6.404/76:

Estrutura do Balanço Patrimonial

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante Bens e Direitos (curto prazo) (-) contas retificadoras	Passivo Circulante Obrigações (curto prazo) (-) contas retificadoras
Ativo Não Circulante <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> Bens e Direitos (longo prazo) (-) contas retificadoras	Passivo Não Circulante Obrigações de Longo Prazo (-) contas retificadoras
<u>Investimentos</u> Bens (-) contas retificadoras	Patrimônio Líquido Capital Social (-) Capital a Integralizar (-) Gastos com Emissão de Ações Reservas de Capital (+/-) Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros
<u>Imobilizado</u> Bens tangíveis (-) contas retificadoras	(-) Ações em Tesouraria (-) Lucros/Prejuízos Acumulados
<u>Intangível</u> Bens Intangíveis (-) contas retificadoras	
Total	Total

Agora, vamos ver o que dispõe a Lei:

Art. 178, § 1º No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrecente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

I – ativo circulante; e

II – ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I – passivo circulante;

II – passivo não circulante; e

III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.

Em que pese a Lei não normatizar expressamente, **no passivo as contas serão dispostas em ordem decrecente de grau de exigibilidade dos elementos nela registrados**. Portanto, as obrigações vincendas até o término do exercício seguinte serão classificadas no Passivo Circulante. As obrigações vincendas após o término do exercício seguinte serão classificadas no Passivo Não Circulante.



Grau de Liquidez e Grau de Exigibilidade

O “Grau de Liquidez” está associado ao prazo no qual os bens e direitos podem ser transformados em dinheiro. Sendo assim, quanto menor o prazo, maior a liquidez e vice-versa.

O “Grau de Exigibilidade”, assim como o de Liquidez, está associado ao prazo no qual as obrigações devem ser pagas. Portanto, quanto menor o prazo maior o grau de exigibilidade e vice-versa.

DRE

Estrutura (Lei n. 6.404/76)

Demonstração do Resultado do Exercício (Lei n. 6.404/76)

Faturamento Bruto
(-) IPI faturado
(=) Receita Operacional Bruta (ROB)
(-) devoluções e vendas canceladas
(-) abatimentos concedidos e descontos incondicionais
(-) impostos e contribuições sobre as vendas e serviços (ICMS, ISS, Cofins, PIS/Pasep)
(=) Receita Operacional Líquida (ROL)
(-) Custo da Mercadoria Vendida e dos Serviços Prestados
(=) Lucro Operacional Bruto (LOB)
(-) Despesas Operacionais - Despesas com vendas - Despesas gerais e administrativas - Despesas financeiras - Resultado negativo de equivalência patrimonial - Variações monetárias passivas
(+) Receitas Operacionais + Receitas financeiras + Resultado positivo de equivalência patrimonial + Variações monetárias ativas + Receitas de aluguel + Dividendos recebidos (investimentos avaliados pelo custo)
(=) Lucro Operacional Líquido (LOL)
(+) Outras Receitas
(-) Outras Despesas
(=) Resultado antes do IR e CSLL (RAIR)
(-) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)
(-) Imposto de Renda (IR)
Resultado do Exercício antes das Participações (REAP)
(-) Participações - Debêntures - Empregados - Administradores

Partes Beneficiárias
Contribuição p/ Fundos Assistência e Previdência Social dos empregados
(=) Lucro Líquido do Exercício (LLEx)
(÷) número de ações do capital social
(=) Lucro Líquido por Ação do Capital

Reservas e Dividendos

RESERVAS DE LUCROS

Extraídas do lucro líquido do exercício. Possuem o objetivo de **preservar o patrimônio líquido**.

→ **Reserva Legal** (antes de qualquer destinação)

(i) **5% do Lucro Líquido do Exercício;**

(ii) **Limitada a 20% do capital social;**

(iii) A entidade poderá deixar de destinar recursos à reserva legal se o somatório desta reserva com as reservas de capital exceder o montante de **30% do capital social** (limite facultativo);

(iv) A reserva legal é a **única** reserva de lucro que possui constituição **obrigatória** para a empresa;

(v) somente poderá ser utilizada para **compensar prejuízos** ou **aumentar o capital social**.

→ Reserva Estatutária;

→ Reserva de Retenção de Lucros;

→ Reserva para Contingências;

→ Reserva de Lucros a Realizar;

→ Reserva de Incentivos Fiscais;
de Debêntures.

→ Reserva Específica de Prêmio

→ Reserva Especial de Dividendo Obrigatório Não Distribuído.

DIVIDENDOS

→ **Dividendos obrigatórios:** são contabilizados no Passivo, na data do fechamento das demonstrações financeiras.

→ **Dividendos adicionais:**

(i) Declarados **após** o período contábil: **não são contabilizados**, devendo ser divulgados em Nota Explicativa.

(ii) Declarados antes do período contábil: são **contabilizados no Patrimônio Líquido**, até a aprovação pela assembleia, momento em que são transferidos para o Passivo.

Lucro Líquido Ajustado (LLA) = Lucro Líquido do Exercício – Reserva Legal – Reserva para Contingências + Reversão de Reserva para Contingências – Reserva de Incentivos Fiscais (facultativo) – Reserva Específica de Prêmio na Emissão de Debêntures (facultativo).

Regra: Distribuição de Dividendos Obrigatórios

Percentual é definido em Estatuto.

Estatuto Omisso = percentual deve ser **50%**.

Exceções:

a) O dividendo obrigatório pode deixar de ser distribuído ou pode ser distribuído por valor inferior ao determinado no estatuto social da entidade, quando não houver lucro realizado em montante suficiente (art. 202, II).

b) Quando o dividendo obrigatório, devido por força do estatuto social ou da própria lei, excede o montante do lucro líquido do exercício realizado financeiramente, pode a parcela não distribuída ser destinada à constituição da reserva de lucros a realizar.

c) A lei societária ainda prevê que o dividendo obrigatório pode deixar de ser distribuído quando os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia (art. 202, § 4º).

d) O dividendo obrigatório pode também deixar de ser distribuído, ou pode ser distribuído por um valor inferior ao determinado no estatuto social da entidade ou na lei, por decisão soberana e unânime da Assembleia Geral de Acionistas (art. 202, § 3º).

Além do dividendo obrigatório, existe a possibilidade de o estatuto de uma sociedade por ações prever o pagamento de **dividendo intermediário (antecipados)**.

O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembléia-geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

DMPL

A DMPL fornece a movimentação (fluxo de valores) ocorrida durante o exercício nas diversas contas componentes do Patrimônio Líquido. Segundo o CPC 26, a DMPL inclui o **resultado abrangente do período**, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da entidade controladora e o montante correspondente à participação de não controladores.

Principais Fatos Contábeis que alteram o PL	
Aumentam o PL	Reduzem o PL
▪ Lucro Líquido do Exercício; ▪ Ajustes de Avaliação Patrimonial (credor); ▪ Doações e subvenções para investimentos recebidos (após transito pelo resultado); ▪ Subscrição e integralização de capital; ▪ Recebimento de valor que exceda o valor nominal das ações integralizadas ou o preço de emissão das ações sem valor nominal; ▪ Valor da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição; ▪ Prêmio recebido na emissão de debêntures (após transito pelo resultado); ▪ Venda de Ações em Tesouraria; ▪ Ajuste de Exercícios Anteriores (credor); ▪ Outros resultados abrangentes;	▪ Prejuízo Líquido do Exercício; ▪ Ajustes de Avaliação Patrimonial (devedor); ▪ Dividendos propostos (a distribuir); ▪ Ações próprias adquiridas; ▪ Gastos na emissão de ações ▪ Ajuste de Exercícios Anteriores (devedor); ▪ Reversão da reserva de lucros a realizar para a conta de dividendos a pagar; ▪ Outros Resultados abrangentes.
Principais Fatos Contábeis que NÃO alteram o PL	
▪ Aumento de capital com utilização de lucros e reservas; ▪ Apropriações do lucro líquido do exercício reduzindo a conta Lucros Acumulados para formação de reservas; ▪ Reversões de reservas patrimoniais para a conta de Lucros ou Prejuízos acumulados (conta transitória); ▪ Compensação de Prejuízos com Reservas.	

CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos

O teste de recuperabilidade (*impairment*) consiste no confronto entre o **valor contábil** de um ativo com seu **valor recuperável**.

O **valor contábil** é o montante pelo qual o ativo está reconhecido no balanço depois da dedução de toda respectiva depreciação, amortização ou exaustão acumulada e ajuste para perdas.

O **valor recuperável**, por sua vez, é definido como o **maior valor entre o valor líquido de venda do ativo e o valor em uso desse ativo**.

O **valor líquido de venda** é o valor a ser obtido pela venda do ativo em uma transação em condições normais envolvendo partes conhecedoras e independentes, deduzido das despesas necessárias para que essa venda ocorra.

O **valor em uso** de um ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (benefícios econômicos futuros esperados do ativo) decorrentes do seu emprego ou uso nas operações da entidade.

A entidade deve reconhecer uma **perda por desvalorização** de um ativo no resultado do período **apenas se o valor contábil desse ativo for superior ao seu valor recuperável**.

Se Valor Contábil > Valor Recuperável = Perda por desvalorização

Nessa situação, a entidade deve reduzir o valor contábil do ativo ao seu valor recuperável. A perda por desvalorização a ser reconhecida no resultado do período é mensurada com base no montante em que o valor contábil do ativo supera seu valor recuperável.

A contabilização da perda é a seguinte:

D – Perda por desvalorização (despesa: resultado)

C – Perda estimada por valor não recuperável (retificadora do ativo)

CPC 04 – Intangível**PARTICULARIDADES NO RECONHECIMENTO DE ATIVOS INTANGÍVEIS****AQUISIÇÃO SEPARADA**

Custo de ativo intangível adquirido separadamente
Preço de Compra
(+) impostos de importação e impostos não recuperáveis
(+) qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a finalidade proposta
(-) descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes

Custos diretamente atribuíveis (exemplos)
Custos de benefícios aos empregados incorridos diretamente para que o ativo fique em condições operacionais (de uso ou funcionamento)
Honorários profissionais diretamente relacionados para que o ativo fique em condições operacionais
Custos com testes para verificar se o ativo está funcionando adequadamente

<u>Não</u> fazem parte do custo de ativo intangível
custos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (<u>incluindo</u> propaganda e atividades promocionais)
custos da transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (<u>incluindo</u> custos de treinamento)
custos administrativos e outros custos indiretos.

Estoque (CPC 16)

Custo do Estoque: O valor de custo do estoque deve incluir **todos os custos de aquisição e de transformação**, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.

E o que são custos de aquisição e transformação?



O **custo de aquisição** dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (**exceto os recuperáveis** junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. **Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição.**

Os **custos de transformação** de estoques incluem os **custos diretamente** relacionados com as unidades produzidas ou com as linhas de produção, como pode ser o caso da mão-de-obra direta. Também incluem a alocação sistemática de **custos indiretos** de produção, fixos e variáveis, que sejam incorridos para transformar os materiais em produtos acabados. Os custos indiretos de produção fixos são aqueles que permanecem relativamente constantes independentemente do volume de produção, tais como a depreciação e a manutenção de edifícios e instalações fabris, máquinas e equipamentos e os custos de administração da fábrica. Os custos indiretos de produção variáveis são aqueles que variam diretamente, ou quase diretamente, com o volume de produção, tais como materiais indiretos e certos tipos de mão-de-obra indireta.

Para facilitar sua vida, elaborei uma tabela-resumo para que você imprima e coloque em local de fácil visualização para ler quantas vezes forem necessárias. Não podemos ir para a prova sem esse conhecimento!



Custos de Aquisição

Preço de Compra

(+) impostos não recuperáveis
(+) custos de transporte (frete), seguro, manuseio
(+) outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços
(-) Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes
(-) Impostos recuperáveis

Custos de Transformação
Custos diretamente relacionados com as unidades produzidas
(+) alocação sistemática de custos indiretos de produção, fixos e variáveis, que sejam incorridos para transformar os materiais em produtos acabados

Provisões (CPC 25)

Provisão é um passivo de prazo ou de valor incertos.

Reconhecimento: Uma provisão deve ser **reconhecida** quando:

- a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado;
- seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e
- possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida.

i. Se a saída futura de recursos for **provável**, deve ser contabilizada a provisão e divulgada em nota explicativa.

ii. Se a saída for **possível** (mas não provável), não deve ser contabilizada, mas deve ser divulgada em nota explicativa.

iii. Se a possibilidade de saída de recursos for **remota**, não deve ser contabilizada, nem divulgada.

Passivo Contingente é:

- a) uma **obrigação possível** que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade; ou

b) uma **obrigação presente** que resulta de eventos passados, **mas que não é reconhecida porque:**

- **não é provável** que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou
- o valor da obrigação **não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.**

Ativo Contingente é um **ativo possível** que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.

Os ativos contingentes surgem normalmente de evento não planejado ou de outros não esperados que dão origem à possibilidade de entrada de benefícios econômicos para a entidade. Um exemplo é uma reivindicação que a entidade esteja reclamando por meio de processos legais, em que o desfecho seja incerto.

Reconhecimento: a entidade **não** deve reconhecer um ativo contingente.

CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis



